



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=625, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.973.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 11 de dezembro de 1973, conforme Resolução Nº=55/73.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-8.032,77-(oito mil e trinta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), destinados as seguintes verbas orçamentárias:-

I=GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo

1-Secretaria

3000.02	DESPESAS CORRENTES	
3130.02	Serviços de Terceiros	
3132.02	Publicações, divulg.e assint.de periódic.-dot.43Cr\$-0.540,00-	

II=ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3-Dívida Interna

4000.13	DESPESAS DE CAPITAL	
4300.13	Transferencias de Capital	
4311.13	Amortização da Dívida Pública	
	Amort.exerc.-Lei 337 de 30.05.70-Dívida p/com	
	Terceiros-dot.088. . . . .	Cr\$-0.600,00-
	Amort.exerc.-Lei 362 de 06.08.70 - Pavimenta-	
	ção-dot.089. . . . .	Cr\$-0.400,00-

5-Encargos Municipais

3000.17	DESPESAS CORRENTES	
3140.17	Encargos Diversos	
3142.17	Despesas imprevistas-dot.105. . . . .	Cr\$-0.500,00-

IV=VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2-Conservação de Rodovias

3000.42	DESPESAS CORRENTES	
3111.42	Pessoal Civil	
	Diaristas contratados em regime da CIL.T.	
	Dotação-117. . . . .	Cr\$-3.340,00-
	13º Salário-dot.119. . . . .	Cr\$-0.700,00-
3120.42	Material de Consumo	
3121.42	Combustíveis e Lubrificantes-dot.121 . . . . .	Cr\$-0.952,77-

V=EDUCAÇÃO E CULTURA

1-Ensino Primario

3000.61	DESPESAS CORRENTES	
3120.61	Material de Consumo	
3121.61	Combustíveis e Lubrificantes-dot.135. . . . .	Cr\$-0.700,00-

VII=BEM ESTAR SOCIAL

2-Assistencia Social

3000.83	DESPESAS CORRENTES	
3200.83	Transferencias Correntes	
3275.83	Pessoal	
	Aux.concedido p/tratamento de saúde-dot.171. . . . .	Cr\$-0.300,00-

Total da Suplementação. . . . .Cr\$-8.032,77-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas orçamentárias:-

I=GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

f1.2-



	<u>1-Gabinete</u>	
3000.02	DESPESES CORRENTES	
3111.02	Pessoal Civil	
	Subsídio-det.018. . . . .	Cr\$-0.384,00-
	Representações-det.019. . . . .	Cr\$-0.057,60-
	<u>2-Procuradoria Judicial</u>	
3000.02	DESPESES CORRENTES	
3111.02	Pessoal Civil	
	Abone-det.026. . . . .	Cr\$-0.400,00-
	<u>3-Posto de Correio</u>	
3000.02	DESPESES CORRENTES	
3120.02	Material de Consumo	
3121.02	Artigos de expediente-det.034. . . . .	Cr\$-0.050,00-
	<u>1-Secretaria</u>	
3000.02	DESPESES CORRENTES	
3111.02	Pessoal Civil	
	Abone-det.038. . . . .	1Cr\$-0.400,00-
3130.02	Serviços de Terceiros	
3137.02	Serviços Diversos-det.048. . . . .	Cr\$-0.194,00-
	Lei Nº=593 - 17/05/73. . . . .	Cr\$-0.081,64-
3140.02	Encargos Diversos	
3141.02	Despesas miudas e de pronto pagamento-det.049.	Cr\$-0.050,00-
	<u>2-Almoxarifado</u>	
3000.02	DESPESES CORRENTES	
3111.02	Pessoal Civil	
	Abone-det.054. . . . .	Cr\$-0.205,00-
	<u>3-Portaria</u>	
3000.02	DESPESES CORRENTES	
3111.02	Pessoal Civil	
	Adicional por tempo de serviço-det.060. . . . .	Cr\$-0.015,00-
	<u>II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
	<u>1-Tesouraria</u>	
3000.11	DESPESES CORRENTES	
3111.11	Pessoal Civil	
	Abone-det.070. . . . .	Cr\$-0.530,00-
3130.11	Serviços de Terceiros	
3131.11	Viagens, estadias e condução-det.074. . . . .	Cr\$-0.022,00-
	<u>4-Contadoria</u>	
3000.16	DESPESES CORRENTES	
3111.16	Pessoal Civil	
	Vencimentos de Contador-det.090. . . . .	Cr\$-0.120,00-
	Adicional por tempo de serviço-det.093. . . . .	Cr\$-0.012,00-
3130.16	Serviços de Terceiros	
3131.16	Reapros, cons.adapt.recup.e conserv.det.098. . . . .	Cr\$-0.082,50-
	<u>5-Encargos Municipais</u>	
3000.17	DESPESES CORRENTES	
3140.17	Encargos Diversos	
3141.17	Indenizações e Restituições-det.104. . . . .	Cr\$-0.095,76-
	<u>III-DEFESA E SEGURANÇA</u>	
3000.29	DESPESES CORRENTES	
3200.29	Transferencias Correntes	
3212.29	Pessoal - Despesas Variáveis	
	I-Aux.a 7ª Deleg.de Serv.Militar-det.108. . . . .	Cr\$-0.500,00-
	<u>IV-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>	
	<u>1-Administração</u>	
3000.40	DESPESES CORRENTES	
3111.40	Pessoal Civil	
	Venc.do Assist.de Administração-det.109. . . . .	Cr\$-0.960,00-
	Função Gratificada de Chefe de Obras-det.110. . . . .	Cr\$-0.067,50-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo


f1.3-

	<u>2-Conservação de Rodovias</u>	
3000.42	DESPEAS CORRENTES	
3111.42	Pessoal Civil	
	Abono-det.118. . . . .	.Cr\$-0.260,00-
	Préstação de Serv.Extraordinário-det.120. . . . .	.Cr\$-0.555,00-
3130.42	Serviços de Terceiros	
3131.42	Alugueis de veículos, maq.e equipamento-d.124.Cr\$-0.450,00-	
3140.42	Encargos Diversos	
3141.42	Despesas piudas e de pronto pagamento-det.127.Cr\$-0.019,70-	
	<u>VIII-SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>2-Serviços de Água e Esgotos</u>	
3000.91	DESPEAS CORRENTES	
3120.91	Material de Consumo	
3121.91	Material de limpeza e desinfecção-det.182. . . . .	.Cr\$-0.212,00-
	<u>3-Limpeza Pública</u>	
3000.92	DESPEAS CORRENTES	
3130.92	Serviços de Terceiros	
3132.92	Serviços diversos-det.194. . . . .	.Cr\$-0.266,00-
	<u>4-Iluminação Pública</u>	
3000.93	DESPEAS CORRENTES	
3130.93	Serviços de Terceiros	
3131.93	Energia Elétrica p/iluminação pública-det.196.Cr\$-1.585,37-	
	<u>6-Praças e Jardins Públicos</u>	
3000.95	DESPEAS CORRENTES	
3121.95	Pessoal Civil	
	Diarista contratado regime C.L.T.-det.207. . . . .	.Cr\$-0.337,70-
	<u>7-Matadouro</u>	
3000.96	DESPEAS CORRENTES	
3120.96	Material de Consumo	
3124.96	Lenha-det.216. . . . .	.Cr\$-0.080,00-
3130.96	Serviços de Terceiros	
3131.96	Reparos, cons.recup.e adaptação-det.217. . . . .	.Cr\$-0.040,00-

Total da Anulação. . . . .Cr\$-8.032,77-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de dezembro de 1.973.-



**José Antônio M. Negem**  
 Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por/afixação no local de costume.-



**ANTÔNIO REGAL CALEGARI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL